

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E:19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NA SOLUÇÃO ADQUIRIDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MACEIÓ – 2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 17:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.
2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exige a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 15 de Agosto de 2025.

DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2025.

.....
Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DA GARANTIA
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
 - 11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III: MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME/EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

- a) CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE
- b) CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL**LICITAÇÃO BB Nº 1077094****SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **18/09/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo rito do **PREGÃO**, na modalidade da **LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LRE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da **RD nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Junho de 2025**, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de solução na modalidade SAAS – software como serviço, para gerenciamento de processos judiciais, administrativos, incluindo licenciamento da solução e serviços de implantação, suporte técnico, atualização, manutenção e treinamento na solução adquirida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212-2.pdf

3 DA GARANTIA

3.1. Deve ser apresentada à CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

3.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 164 do RILC/CASAL.

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4 DOS PREÇOS

- 4.1** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- 4.2** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- 5.2** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento	SUJUR;
Classe Gerencial Sintética	21030101 - SERVIÇOS DE TERCEIROS;
Classe Gerencial Analítica	21030101004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA.
E	
Classe Gerencial Sintética	21120101 - BENS MÓVEIS;
Classe Gerencial Analítica	21120101005 - SOFTWARE – IMOBILIZADO.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 6.2** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 6.3** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 6.4** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 6.5** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- 6.9** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- 6.11** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7 DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 7.1** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.2** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 7.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

casal.al.gov.br

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

7.6 A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

7.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

8.1 O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

8.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

8.3 Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

8.4 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

8.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

8.7 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote para os 05 (cinco) anos, e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.8 O preço proposto para o lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**

8.9 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.10 Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

8.12 É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

9 DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do(a) pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação da Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em **REAL**, com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula e conter o **valor para a prestação total dos serviços durante os 05 anos.**

- 8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.5.** OS LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.6.** O(A) pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.
- 8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 8.15.3.** A partir da convocação do(a) PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 8.16.** Quando houver desconexão do(a) Pregoeiro(a), e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou a melhor proposta será declarada **arrematante**.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O(A) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 O licitante DEVERÁ encaminhar a documentação de habilitação, em arquivos PDF, devidamente identificados e separados em: PROPOSTA COMERCIAL e CATÁLOGO (se houver); HABILITAÇÃO JURÍDICA; HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA. Salientamos que o tamanho do arquivo

não poderá exceder a 7MB.

9.2.1. Caso os documentos de qualquer Habilitação ultrapassem a capacidade de 7MB, deverá ser separado e identificado com numeral em sequência (Ex: HABILITAÇÃO JURÍDICA 1; HABILITAÇÃO JURÍDICA 2, ...).

10.3 Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.4 O(A) Pregoeiro(a), equipe de apoio e área técnica irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o(a) Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4.1. Somente os documentos enviados para análise na forma de cópia simples serão exigidos em meio físico em original e/ou autenticados por cartório competente;

9.4.2. Os documentos extraídos diretamente de sites oficiais e que puderem ter sua autenticidade validada eletronicamente ficam dispensados do envio em meio físico.

10.5 É facultado à Comissão de Licitação e ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

10.6 Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pelo(a) Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
OBJETO:

10.7 Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.8 Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

9.8.1. Quando solicitado, os documentos de habilitação e proposta de preços serão disponibilizados, preferencialmente, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo o licitante interessado possuir cadastro no Sistema para acessar os documentos.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**

d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.

e) A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;

f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;

g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);

h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado.

11.2.2 No atestado deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

a) Quantidades: compatíveis com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto e que tenham no mínimo o que segue: 50% (cinquenta por cento) do período total da contratação que já prestou serviços a escritórios jurídicos, empresas públicas, de economia mista ou privadas.

b) Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 30 (trinta) meses no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 30 (trinta) meses de prestação de serviços de locação de veículos com equipamento tipo sucção, hidrojato e misto/ combinado.

c) A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a disponibilizar os veículos no prazo de 30 (trinta) dias corridos para frota provisória e 60 (sessenta) dias corridos para a frota permanente.

11.2.3. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços e quantidades similares de maior complexidade, ou seja, parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, entendimento TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, TCE/MG, como podemos extrair da denúncia de nº 812.442.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1 Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3 As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

11.3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

11.3.6 O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

11.3.7. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no presente Edital.

11.3.8. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.4.1 Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.4.2 A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.4.4 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

12.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12.3 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta

12.5 Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

12.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13 DO RECURSO

13.1 O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

14.2 Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3 A homologação autorizada pelo Diretor Presidente e pela Vice-Presidência Corporativa – VPC da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

15.3. Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III da minuta de Contrato.

16.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

16.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

16.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

16.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

16.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

16.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

16.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de serviços, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

18.11. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 15 de Agosto de 2025.

VISTO:

DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

DIEGO HENRIQUE TENÓRIO GAIA
VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1.** Licitação Eletrônica – LRE para a contratação de solução na modalidade SAAS - software como serviço, para gerenciamento de processos judiciais, administrativos, incluindo licenciamento da solução e serviços de implantação, suporte técnico, atualização, manutenção e treinamento na solução adquirida.
- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Superintendência Jurídica tem como missão principal exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico Companhia, atuando nas áreas jurídica e administrativa, zelando pelos interesses da empresa em juízo e fora dele.
- 2.2.** O objetivo precípuo da atuação prática em atividade jurídica real, consiste no acompanhamento de processos judiciais e administrativos em diversos órgãos do Judiciário, bem como da Administração Pública.
- 2.3.** Diante disso, e, considerando os princípios da celeridade, da segurança jurídica, da desburocratização, da motivação, da finalidade e da precaução, é evidente a **necessidade de um sistema unificado que realize a gestão do passivo legal, cadastro e controle de assessorados e processos judiciais, consultivos e administrativos no sistema jurídico com todas as informações necessárias e proporcione uma atuação preventiva e estratégica pela automação de processos.**
- 2.4.** Além disso, para a otimização, confiabilidade das informações e segurança no controle dos prazos, é necessário que o sistema conecte-se diretamente com os diversos Tribunais de Justiça e Diários Oficiais e tenha o acompanhamento das movimentações processuais e publicações disponibilizadas publicamente (DATA CLOUD); faça a captura dos dados dos tribunais: distribuição, natureza, UF, órgão, estrutura de informações de assuntos e classes do CNJ, entre outros; tudo isso em uma solução integrada para gestão e operação de conteúdo jurídico.
- 2.5.** Atualmente, o setor jurídico faz todo esse acompanhamento e controle processual de forma manual, utilizando diversas planilhas emitidas pelos sistemas de escritórios terceirizados, o que por muitas vezes pode acarretar em erros ou incompletude dos dados.
- 2.6.** Entre os benefícios aponta-se os seguintes: aumento da produtividade, emissão de relatórios de resultados mais assertivos e confiáveis, gestão de prazos, aumento da segurança jurídica, aumento do desempenho, ferramentas de gestão mais eficazes, etc.
- 2.7.** Os motivos que justificam a aquisição estão elencados abaixo:
- a)** Automatizar operações, principalmente com cadastro/identificação de novos processos;
 - b)** Eliminar de planilhas de alimentação/conferência manual, sujeitas a erros;
 - c)** Melhorar o controle sobre as informações relativas aos processos em que a Companhia é parte/interessada;
 - d)** Manter um back-up de arquivos digitais;
 - e)** Melhorar o controle sobre prazos, notificações e respostas;
 - f)** Facilitar a criação e emissão de relatórios;
 - g)** Melhorar o controle sobre o cumprimento das políticas de *compliance*;
 - h)** Aprimorar os controles de provisão e contábil;
 - i)** Diminuir o tempo de consolidação de resultados;
 - j)** Ter um sistema que permita integração de dados com outros sistemas.

3 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Será apresentada no Processo SEI pela GEPLAN/CASAL.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, lei nº 13.303/2016):

Item	Bem/ serviço	Descrição	Forma de Pagamento	Valor unitário	Valor total
a.	Assinatura	<ul style="list-style-type: none"> Software para 10 (dez) usuário(s) tipo nominal(is) – Módulos: modelos/biblioteca para pesquisa, consultivo, distribuição de novos processos (processos adm./jud.), publicações (sistemas tribunais/D.O.E./D.O.U./Proconsumidor/Consumidor.gov/Sindec); Suporte e manutenção do Software; Outros serviços mensais: Monitorar D.O., intimações eletrônicas OAB, novos procon/judiciais, consultoria programada; Datacenter/Hospedagem modalidade Standard e criptografia de banco de dados. 	MENSAL (12 MESES)		x
b.	Implantação	Implantação e Treinamento do projeto; Serviço técnico pontual: carga de dados (planilha); Portal de assinatura digital;	PAGTO ÚNICO		
TOTAL					x

4.1. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor de referência será sigiloso.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, termos art. 75 do RILCC:

Art. 75 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a CASAL atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

6 DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) anos, termos do art. 165 do RILCC:

Art. 165 A duração dos contratos não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir da data da vigência, nos termos da Lei no 13.303/2016.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa será **ABERTO**, termos do art. 69 do RILCC:

Art. 69 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas escritas ou eletrônicas em sessão pública e, na sequência, ofertarão lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

8 DESCRIÇÃO DO SOFTWARE E DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. **MACROESCOPO DO SISTEMA:**

Macro Escopo do sistema:

- Auto cadastro de novas ações judiciais por mecanismo de monitoramento de distribuição;
- Monitoramento de publicações dos diários oficiais do poder executivo;
- Monitoramento de publicações dos diários oficiais do poder judiciário;

- d. Gestão de Processos judiciais;
- e. Gestão de Processos administrativos;
- f. Gestão financeira sobre terceiros como escritórios, peritos, contador, correspondentes;
- g. Gestão contábil referente aos dados de contingência dos processos;
- h. CPM – Serviço de Consultoria Programada Mensal;
- i. *Chatbot* com uma assistente virtual, 24 x 7, para dirimir dúvidas sobre o uso do sistema;
- j. Central de colaboração para comunicação com interno e externo.

A quantidade de usuários a serem adquiridos, em ambiente de produção, será conforme estabelecido abaixo:

Tipo de Usuário	Descrição	Quantidade
Nominado	Usuário com garantia de acesso à solução, independentemente da quantidade de usuários que estiverem utilizando a solução no momento da tentativa do acesso. Em hipótese alguma, um usuário nominado poderá ser impedido de utilizar a solução, salvo nos casos em que tiver sido bloqueado ou excluído.	05

O Contratante terá o direito de utilizar a solução em ambiente de produção.

A solução estará ativa de forma contínua apenas no ambiente de produção.

8.2. FUNCIONALIDADES PARA CAPTURA ANTECIPADA DE PROCESSOS

- a. Monitoramento e captura de novas ações judiciais em todos os tribunais da justiça comum, trabalhista e tribunais regionais federais;
- b. Auto cadastro do processo judicial com todas as informações públicas do processo com número, uf, comarca, vara, tribunal, valor da causa, nome das partes, advogado do autor, natureza, pedidos, data da distribuição.
- c. Gestão sobre a situação da distribuição capturada quanto ao fato de estar pendente de análise, aguardando providências de outros departamentos, concluída sob o ponto de vista de ter recebido a notificação.
- d. Captura dos documentos digitais, arquivos, dos respectivos processos, quando o processo for do tipo digital. Exemplo: Inicial.
- e. Captura dos andamentos já atribuídos ao processo como audiências futuras já designadas.
- f. Autonomia para criação de “providencias” ligados a distribuição com prazo a terceiros, controle sobre anexos que devem ser incorporados ao processo e formulários que devem ser respondidos.
- g. Filtro para identificar as distribuições com pedidos de providência em situação de atraso com outros departamentos.
- h. Descarte de distribuições de outras empresas ou pessoas com o nome similares.
- i. Possibilidade de cadastro manual de processos distribuídos por outras fontes sem monitoramento automático.
- j. Capacidade de leitura da inicial para identificação do pedido de liminar.
- k. Capacidade de leitura da inicial para identificação da causa raiz.
- l. Capacidade de criação de novos processos judiciais a partir da distribuição com aproveitamento das informações capturadas.
- m. Capacidade de anexar novos documentos, mesmo na situação de ainda não ter sido criado.
- n. Vincular distribuições de segunda instância como desdobramento em processos já existentes.
- o. Permite o cadastramento de um processo judicial informando apenas o número do processo no padrão CNPJ.
- p. Possui monitoramento de publicações em diários oficiais ainda como Distribuição, antes mesmo da citação.
- q. Permitir a busca de processo em 2ª instância e 3ª instância.
- r. A remuneração do serviço de captura de distribuições será proporcional ao efetivo uso do serviço, medido em número de distribuições (novos processos, ainda não cadastrados na solução) capturadas anualmente, para precificação deve se considerar que a entrada de até 1000 processos novos por ano, sem limitação mensal, independente da esfera judicial e/ou tribunal.

8.3. FUNCIONALIDADES PARA O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

- a. Leituras dos diários oficiais de todo o Brasil do poder judiciário;
- b. Leituras dos diários oficiais de todo o Brasil do poder executivo;
- c. Possibilidade de definir termos ou expressões de pesquisa como falso positivo. Lista de termos falsos;
- d. Possibilidade de identificar publicações lidas e não lidas;
- e. Possibilidade de identificar publicações com as expressões monitoradas de processos não cadastrados no sistema;
- f. Possibilidade de vincular as publicações aos respectivos processos de forma automática;
- g. Possibilidade de vincular as publicações aos respectivos processos de forma manual;
- h. Envio de notificação para os envolvidos nos processos sobre a chegada de uma nova publicação;
- i. Autonomia para criação de eventos com prazos ligadas as publicações;
- j. Exclusão das publicações de outras empresas ou pessoas com o mesmo nome. Falsos positivos;
- k. Possibilidade de criar filtros de pesquisa no sistema com termos contidos no texto da publicação.
Exemplo: todas publicações que contém a expressão “48 horas” ou “Bacen Jud”. Depois de criar estas pesquisas, salvar para uso recorrente todos os dias;
- l. Possibilidade de criação de processos a partir de uma publicação;
- m. Possibilidade de identificar termo pesquisado vinculada a respectiva publicação informada pelo sistema;
- n. Permite que o processo seja monitorado pelo respectivo número em todos os diários oficiais;
- o. Permitir geração de providências a partir de uma publicação;
- p. Permitir a busca de intimações;
- q. Contemplar o nome do **Contratante – Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**;
- r. A remuneração do serviço de captura de publicações se dará por um valor fixo mensal conforme proposta comercial.

8.4. FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO DE PROCESSOS

- a. Cadastro de processos administrativos;
- b. Cadastro de processos judiciais;
- c. Cadastro de processos de qualquer natureza;
- d. Identificação de empresa e unidade de negócio;
- e. Possibilidade de criar campos extra para registro de informações do negócio relacionadas ao negócio como data, valor, texto, informações pré-definidas. Exemplo: Número da loja, Safra, Placa, contrato etc.;
- f. Permite vincular um único processo a mais de um escritório. Exemplo: O processo em primeira instância está com um escritório A e no STF está com outro escritório;
- g. Relacionar um ou muitos advogados envolvidos no processo da parte autora;
- h. Relacionar um ou muitos advogados envolvidos no processo da parte ré;
- i. Controle das partes envolvidas (réu, autor, testemunha, preposto, juiz), sem limite para registro;
- j. Controle de desdobramentos, instancias e outras numerações do processo vinculadas a uma única pasta no sistema;
- k. Permite relacionar um ou muitos pedidos/objetos a um mesmo processo;
- l. Permite especificar valor da causa, juros, multa, multa de ofício e principal em campos separados para um mesmo pedido;
- m. Permite especificar por pedido o valor do provável, possível e remoto;
- n. Criar eventos com respectivos prazos, notificações e anexos relacionadas ao processo de forma manual;
- o. Controle das custas e despesas associadas ao processo, data de vencimento valor, situação se está pendente ou pago;
- p. Possui aba chamada Financeiro para gestão de despesas relacionadas ao processo, exibindo os dados no formato de “conta corrente”;
- q. Registro de garantias (depósitos judiciais, penhora, bloqueios etc.), data, valor;
- r. Permite resgate parcial sobre garantia e o respectivo saldo;
- s. Possibilidade de controle por fluxo para solicitação, aprovação e execução para criação de garantias;

- t. Registro de acordos, data, situação, valores;
- u. Controle sobre honorários com valor, vencimento, tipo por hora, por êxito, forma de vencimento por data fixa, por fase, em quanto estiver em aberto, contrato do escritório vinculado;
- v. Possibilidade de parametrização do sistema para que alterações de prognóstico sejam efetivadas somente após aprovação de gestor;
- w. Possibilidade de parametrização do sistema para que o encerramento do processo seja efetivado somente após aprovação de gestor;
- x. Emissão de relatórios diversos, inclusive provisão p/ contingências com visualização de correção mês a mês, separando valor do principal, atualização monetária, multa, juros, honorários;
- y. Permite congelamento de período para evitar alterações em períodos já reportados para controladoria;
- z. Alerta por e-mail dos prazos dos eventos;
- aa. Permite criar vínculo entre processos por apenso;
- bb. Permite anexar documentos de qualquer tipo, arrastando e soltando o arquivo diretamente no sistema (*drag-and-drop*);
- cc. Mantém histórico de provisionamento, permitindo comparar períodos;
- dd. Mantém histórico de alterações feitas no prognóstico, especificando qual objeto foi alterado, quando e por quem;
- ee. Mantém histórico de publicações no respectivo processo para consulta;
- ff. Permite registrar perícias, quando quem, tipo, doença constatada, nome do perito, resultado, agente causador, endereço;
- gg. Permite vincular palavras chaves (*tags*) para serem utilizadas em filtros para restringir ou permitir o acesso ao processo;
- hh. Permite classificar o processo sob o ponto de vista da causa raiz com até 3 níveis de classificação;
- ii. Permite o cadastramento rápido de uma parte do envolvida no processo, sem a necessidade de cadastramento em outra parte do sistema;
- jj. Permite pesquisa por qualquer campo do processo como por exemplo, valor, processos que possuem um tipo de pedido, casos com garantias pendentes de levantamento;
- kk. Possui controle para não permitir encerrar um processo com garantias pendente de levantamento;
- ll. Possui controle sobre agentes contumaz do tipo autor ou advogado da parte autora, identificando outros processos;
- mm. Registro de *log* completo de tudo que foi feito no processo;
- nn. Permitir a geração dos lotes contábeis com base nos provisionamentos gerados;
- oo. Possuir painel para importação de dados através de planilha.

8.5. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- a. A Contratada deverá realizar, sob supervisão do CONTRATANTE, a implantação da solução objeto desta contratação.
- b. A Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do Contrato.
- c. A reunião de alinhamento referida no subitem será realizada de forma remota.
- d. A Contratada somente poderá efetuar a implantação da solução no ambiente de produção.
- e. A Contratada prestará o serviço de implantação remotamente.

8.6. DO SERVIÇO DE SUPORTE

- a. O suporte técnico deve ser disponibilizado durante toda a vigência contratual a partir do 1º dia útil após assinatura do CONTRATO. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- b. O suporte técnico tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas, de forma a garantir, correto e seguro funcionamento da solução de TI contratada;
- c. O suporte técnico compreende a perfeita execução da solução de TI, incluindo todos os seus módulos e atualizações, de forma que o objeto contratado seja operado seguindo os requisitos definidos nesse documento e os procedimentos de melhores práticas de TI;
- d. O suporte técnico compreende esclarecimento de dúvidas dos empregados da CONTRATANTE, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados;

- e. O suporte técnico será prestado das 8h às 18h nos dias úteis, mediante requisição da CONTRATANTE. Para tanto, a contratada deverá fornecer Ferramenta Web (sítio acessível via Internet) para abertura ou acompanhamento dos chamados realizados;
- f. As soluções de atendimento técnico partirão da CONTRATANTE por meio de empregado da CONTRATANTE e deverão ser protocoladas em registro próprio da CONTRATADA;
- g. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos descritos de atendimento: **urgentes** (até 12 horas) e **regular** (até 24 horas).

8.7. DO TREINAMENTO

- a. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número mínimo de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.
- b. O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com o CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários deste, e acontecerá após a implantação.

9 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será creditado, em favor da Contratada mediante ordem bancária, conforme detalhamento constante da tabela no item 4.
- 9.2. O serviço de implantação de software, **será pago em parcela única conforme proposta comercial**, no valor de R\$ (xxxxxxxxxx), já os serviços de assinatura, serão pagos de forma mensal, a partir da contratação, no valor de R\$ (xxxxxxxxxx), tal como acima descrito.
- 9.3. A Contratada deverá indicar o nome do Banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.**
- 9.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais.
- 9.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.3, a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.
- 9.7. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na CASAL.
- 9.8. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor da Contratada. Se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.10. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido.
- 9.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das responsabilidades legais, regulamentares e as demais constantes no Termo de Referência e seus anexos, constituem obrigações da Contratada:
- 10.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes na proposta apresentada;
- 10.1.2. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 10.1.3. Executar os serviços para os quais tenha sido considerada, no preço e prazo estipulado na proposta;
- 10.1.4. Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo de Referência, das propostas apresentadas e a legislação pertinente;
- 10.1.5. Prestar os serviços objeto da Contratação dentro de elevados padrões;
- 10.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto do Contrato;
- 10.1.7. Tratar todos os funcionários da Contratante com urbanidade e respeito;
- 10.1.8. Efetuar reposição da mão de obra ou do software, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, ou supressão, cessação, cancelamento, quando não ocasionado por culpa da Contratante;
- 10.1.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- 10.1.11. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, seja de que natureza for (tais como: trabalhistas, encargos sociais e tributários, etc);
- 10.1.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da Contratante;
- 10.1.13. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratante fornecer para execução dos serviços;
- 10.1.14. Designar um funcionário para acompanhar e responder pela execução dos serviços, a quem a Contratante se reportará em primeiro momento;
- 10.1.15. Possuir um “e-mail”, não gratuito, para contato;
- 10.1.16. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- 10.1.17. **Solicitar o pagamento relativo à prestação do serviço, por meio de Requerimento dirigido à SUJUR – Superintendência Jurídica, através do e-mail: sujur.juridico@casal.al.gov.br**;
- 10.1.18. Apresentar Nota Fiscal relativa ao serviço prestado, indicando como tomadora do serviço a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL;
- 10.1.19. Caso a CONTRATADA não possa cumprir e cumprir o objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa por escrito.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das responsabilidades legais, regulamentares e as demais constantes no Termo de Referência e seus anexos, constituem obrigações da Contratante:
 - 11.1.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços da Contratada, verificando sempre o seu bom desempenho e entregas;
 - 11.1.2. Verificar, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços, em respeito ao princípio da conveniência e da oportunidade;
 - 11.1.3. Emitir pareceres e relatórios dos atos relativos à execução da Ordem de Serviço;
 - 11.1.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
 - 11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 11.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados previamente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.1.8. Proporcionar à Contratada o acesso às dependências da CASAL, caso necessário e justificadamente, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos;
- 11.1.10. Expedir Autorização de Serviços;
- 11.1.11. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- 11.1.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado.

12.2. No atestado deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes **ASPECTOS MÍNIMOS**:

- a. Quantidades: compatíveis com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto e que tenham no mínimo o que segue: 50% (cinquenta por cento) do período total da contratação que já prestou serviços a escritório jurídicos, empresas públicas, de economia mista ou privadas.
- b. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 30 (trinta) meses no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 30 (trinta) meses de prestação de serviços do objeto.
- c. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços e quantidades similares de maior complexidade, ou seja, parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, entendimento TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, TCE/MG, como podemos extrair da denúncia de nº 812.442.

13 ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

14.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo e confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante a CASAL, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descritas.

15 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

15.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

15.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho em relação aos seus colaboradores e a vinculação empregatícia destes.

15.4. A Contratada deverá treinar/capacitar e orientar, periodicamente, seus empregados no atendimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e das práticas e normas de sustentabilidade, e, na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

15.5. A Contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

15.6. A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

15.7. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

15.7.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

15.7.2. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas ambientais;

15.7.3. Reduzir desperdícios/poluição.

16 DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1. Fica *eleito o foro* da Comarca de Maceió/AL, para execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

17.1. Deve ser apresentada à CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do Contrato uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

17.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme art. nº 164 do RILCC:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, a partir de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação das propostas na licitação.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão será cabível quando incorrer os motivos elencados nos artigos 209 e 210 do RILCC.

“Art. 209 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis:

Art. 210 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - Alteração da pessoa do contrato, mediante:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CASAL, observado o presente RILCC;
- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CASAL;

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da CASAL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - O atraso nos pagamentos devidos pela CASAL decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas

destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - A não liberação, por parte da CASAL, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - Ter frustrado ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização”.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários, acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Poderão ocorrer supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento).

20.3. Qualquer alteração só poderá ser feita mediante concordância expressa das partes.

21. DA ANÁLISE DE EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

21.1. A cada aniversário contratual, o gestor e fiscal deverão realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pelo contratado dentro de uma escala de avaliação, em virtude do contrato ter a vigência de 5 (cinco) anos.

21.2. Os serviços executados deverão ser classificados na seguinte escala de avaliação:

a) Ótimo;

b) Bom;

c) Regular;

d) Ruim;

e) Péssimo.

21.3. Caso os serviços sejam classificados como RUIM OU PÉSSIMO, mediante justificativa, é facultado à administração a rescisão contratual, sem direito a indenização, devendo ser pago os serviços já devidamente atestados e executados.

21.4. Caso o contratado tenha avaliação RUIM OU PÉSSIMO e a CASAL poderá rescindir o contrato aos próximos 06 (meses) período necessário para conclusão do novo procedimento licitatório.

21.5. Poderá ser aplicada as sanções cabíveis.

21.6. Será dado prazo para apresentação de defesa prévia, respeitando assim, o contraditório e ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Os dados coletados e fornecidos, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, dos documentos que o integram, bem como do Contrato, serão tratados conforme previsto na Lei nº 13.709/2016 - Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no RILCC, no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais relativos aos contratos.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão será feita pelo empregado _____.

24.2. A fiscalização será feita pelo empregado _____.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Caberão às penalidades diante da inexecução total ou parcial do contrato, conforme art. 214 e seus incisos do RILCC:

Art. 214 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILCC, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, está deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

26. ASSINATURAS

MARIANA

MENDONCA COSTA

Assinado de forma digital por
MARIANA MENDONCA COSTA

Dados: 2025.07.11 14:23:51 -03'00'

MARIANA MENDONÇA COSTA

Advogada OAB/AL 10.753

Coordenadora de Controle e Execução Processual – CCP

Mat. 3289



MANOEL FELINO TENÓRIO BISNETO

Advogado OAB/AL 11.602

Gerente Jurídico – GEJUR

Mat. 3414

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal
1	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação e Treinamento do projeto; Serviço técnico pontual: carga de dados (planilha); Portal de assinatura digital. • PAGAMENTO ÚNICO 	01		
2.1	<ul style="list-style-type: none"> • Software para 10 (dez) usuário(s) tipo nominal(is) – Módulos: modelos/biblioteca para pesquisa, consultivo, distribuição de novos processos (processos adm/jud.), publicações (sistemas tribunais/D.O.E./D.O.U./Proconsumidor/Consumidor .gov/Sindec); • Suporte e manutenção do Software; • Outros serviços mensais: Monitorar D.O., intimações eletrônicas OAB, novos procon/judiciais, consultoria programada; • Datacenter/Hospedagem modalidade Standart e criptografia de banco de dados. • PAGAMENTO MENSAL 	01		
VALOR 1º ANO			R\$	
VALOR 2º ANO			R\$	
VALOR 3º ANO			R\$	
VALOR 4º ANO			R\$	
VALOR 5º ANO			R\$	
VALOR GLOBAL			R\$	

.....
 (Nome/assinatura do representante legal. CPF)
 PROPONENTE

ANEXO III**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

MÊS	VALOR (EM REAIS)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
...	
60	
VALOR GLOBAL	

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROponente

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.0000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

ANEXO IV
MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo contido no Edital, Anexos II e III, respectivamente, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROponente

MODELO B

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

MODELO C
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- 1.** cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

MODELO D
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF do Proponente.

MODELO E
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs. 1: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Obs. 2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CASAL;
 - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- B) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).

ANEXO V
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1077094
SEI Nº E: 19620.000003809/2024 - SEI SIGILOSO Nº E:19620.0000010001/2024

CONTRATO Nº XX/2025 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Governo de Estado - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-XX e por seu Vice-Presidente Corporativo, **DIEGO HENRIQUE TENÓRIO GAIA**, brasileiro, casado, gestor empresarial, inscrito no CPF/MF nº 047.XXX.XX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada **CONTRATADA**.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 26/2025 – LRE - CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo SEI E: 19620.000003809/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

IV) A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI E: 19620.000003809/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de solução na modalidade SAAS – software como serviço, para gerenciamento de processos judiciais, administrativos, incluindo licenciamento da solução e serviços de implantação, suporte técnico, atualização, manutenção e treinamento na solução adquirida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A)** Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025 – LRE - CASAL**, e seus anexos; nele incluso o Termo de Referência;
- B)** Proposta Comercial da CONTRATADA.
- C)** Anexo I – Cláusulas de Integridade e Compliance;
- D)** Anexo II – Cláusula de Proteção de Dados;
- E)** Anexo III – Planilha de Custos;
- F)** Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

2.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

2.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), referente ao primeiro mês e pelo valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), nos meses subsequentes e pelo valor global anual de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), referente ao primeiro ano e pelo valor global anual de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), nos anos subsequentes.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Tipo de Orçamento SUJUR

Classe Gerencial Sintética 21030101 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Classe Gerencial Analítica 21030101004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – PESSOA JURÍDICA.

E

Classe Gerencial Sintética 21120101 – BENS MÓVEIS

Classe Gerencial Analítica 21120101005 – SOFTWARE – IMOBILIZADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE: Macro escopo do sistema:

4.1. Auto cadastro de novas ações judiciais por mecanismo de monitoramento de distribuição.

4.2. Monitoramento de publicações dos diários oficiais do poder executivo.

4.3. Monitoramento de publicações dos diários oficiais do poder judiciário.

4.4. Gestão de Processos judiciais.

4.5. Gestão de Processos administrativos.

4.6. Gestão financeira sobre terceiros como escritórios, peritos, contador, correspondentes;

4.7. Gestão contábil referente aos dados de contingência dos processos.

4.8. CPM – Serviço de Consultoria Programada Mensal.

4.9. Chatbot com uma assistente virtual, 24 x 7, para dirimir dúvidas sobre o uso do sistema.

4.10. A quantidade de usuários a serem adquiridos, em ambiente de produção, será conforme estabelecido abaixo:

Tipo de Usuário	Descrição	Quantidade
Nominado	Usuário com garantia de acesso à solução, independentemente da quantidade de usuários que estiverem utilizando a solução no momento da tentativa do acesso. Em hipótese alguma, um usuário nominado poderá ser impedido de utilizar a solução, salvo nos casos em que tiver sido bloqueado ou excluído.	05

4.11. A CASAL terá o direito de utilizar a solução em ambiente de produção.

4.12. A solução estará ativa de forma contínua apenas no ambiente de produção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE: O software terá que atender as seguintes funcionalidades:

5.1. O software disponibilizará as seguintes funcionalidades para captura antecipada de processos:

- 5.1.1.** Monitoramento e captura de novas ações judiciais em todos os tribunais da justiça comum, trabalhista e tribunais regionais federais;
 - 5.1.2.** Auto cadastro do processo judicial com todas as informações públicas do processo com número, uf, comarca, vara, tribunal, valor da causa, nome das partes, advogado do autor, natureza, pedidos, data da distribuição;
 - 5.1.3.** Gestão sobre a situação da distribuição capturada quanto ao fato de estar pendente de análise, aguardando providências de outros departamentos, concluída sob o ponto de vista de ter recebido a notificação;
 - 5.1.4.** Captura dos documentos digitais, arquivos, dos respectivos processos, quando o processo for do tipo digital. Exemplo: Inicial;
 - 5.1.5.** Captura dos andamentos já atribuídos ao processo como audiências futuras já designadas;
 - 5.1.6.** Autonomia para criação de “providências” ligados a distribuição com prazo a terceiros, controle sobre anexos que devem ser incorporados ao processo e formulários que devem ser respondidos
 - 5.1.7.** Filtro para identificar as distribuições com pedidos de providência em situação de atraso com outros departamentos;
 - 5.1.8.** Descarte de distribuições de outras empresas ou pessoas com o nome similares;
 - 5.1.9.** Possibilidade de cadastro manual de processos distribuídos por outras fontes sem monitoramento automático;
 - 5.1.10.** Capacidade de leitura da inicial para identificação do pedido de liminar;
 - 5.1.11.** Capacidade de leitura da inicial para identificação da causa raiz;
 - 5.1.12.** Capacidade de criação de novos processos judiciais a partir da distribuição com aproveitamento das informações capturadas;
 - 5.1.13.** Capacidade de anexar novos documentos, mesmo na situação de ainda não ter sido criado;
 - 5.1.14.** Vincular distribuições de segunda instância como desdobramento em processos já existentes;
 - 5.1.15.** Permite o cadastramento de um processo judicial informando apenas o número do processo no padrão CNPJ;
 - 5.1.16.** Possui monitoramento de publicações em diários oficiais ainda como Distribuição, antes mesmo da citação;
 - 5.1.17.** Permitir a busca de processo em 2ª instância e 3ª instância;
 - 5.1.18.** A remuneração do serviço de captura de distribuições será proporcional ao efetivo uso do serviço, medido em número de distribuições (novos processos, ainda não cadastrados na solução) capturadas anualmente, para precificação deve se considerar que a entrada de até 1000 processos novos por ano, sem limitação mensal, independente da esfera judicial e/ou tribunal.
- 5.2.** O software disponibilizará as seguintes funcionalidades para o serviço de publicações:
- 5.2.1.** Leituras dos diários oficiais de todo o Brasil do poder judiciário;
 - 5.2.2.** Leituras dos diários oficiais de todo o Brasil do poder executivo;
 - 5.2.3.** Possibilidade de definir termos ou expressões de pesquisa como falso positivo. Lista de termos falsos;
 - 5.2.4.** Possibilidade de identificar publicações lidas e não lidas;
 - 5.2.5.** Possibilidade de identificar publicações com as expressões monitoradas de processos não cadastrados no sistema;
 - 5.2.6.** Possibilidade de vincular as publicações aos respectivos processos de forma automática;
 - 5.2.7.** Possibilidade de vincular as publicações aos respectivos processos de forma manual;
 - 5.2.8.** Envio de notificação para os envolvidos nos processos sobre a chegada de uma nova publicação;
 - 5.2.9.** Autonomia para criação de eventos com prazos ligadas as publicações;
 - 5.2.10.** Exclusão das publicações de outras empresas ou pessoas com o mesmo nome. Falsos positivos;
 - 5.2.11.** Possibilidade de criar filtros de pesquisa no sistema com termos contidos no texto da publicação. Exemplo: todas publicações que contém a expressão “48 horas” ou “Bacen Jud”. Depois de criar estas pesquisas, salvar para uso recorrente todos os dias;
 - 5.2.12.** Possibilidade de criação de processos a partir de uma publicação;

- 5.2.13. Possibilidade de identificar termo pesquisado vinculada a respectiva publicação informada pelo sistema;
 - 5.2.14. Permite que o processo seja monitorado pelo respectivo número em todos os diários oficiais;
 - 5.2.15. Permitir geração de providências a partir de uma publicação;
 - 5.2.16. Permitir a busca de intimações;
 - 5.2.17. Contemplar o nome do **Contratante – Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**;
 - 5.2.18. A remuneração do serviço de captura de publicações se dará por um valor fixo mensal conforme proposta comercial.
- 5.3. O software disponibilizará as seguintes funcionalidades para gestão de processos:
- 5.3.1. Cadastro de processos administrativos;
 - 5.3.2. Cadastro de processos judiciais;
 - 5.3.3. Cadastro de processos de qualquer natureza;
 - 5.3.4. Identificação de empresa e unidade de negócio;
 - 5.3.5. Possibilidade de criar campos extra para registro de informações do negócio relacionadas ao negócio como data, valor, texto, informações pré-definidas. Exemplo: Número da loja, Safra, Placa, contrato etc.;
 - 5.3.6. Permite vincular um único processo a mais de um escritório. Exemplo: O processo em primeira instância está com um escritório A e no STF está com outro escritório;
 - 5.3.7. Relacionar um ou muitos advogados envolvidos no processo da parte autora;
 - 5.3.8. Relacionar um ou muitos advogados envolvidos no processo da parte ré;
 - 5.3.9. Controle das partes envolvidas (réu, autor, testemunha, preposto, juiz), sem limite para registro;
 - 5.3.10. Controle de desdobramentos, instancias e outras numerações do processo vinculadas a uma única pasta no sistema;
 - 5.3.11. Permite relacionar um ou muitos pedidos/objetos a um mesmo processo;
 - 5.3.12. Permite especificar valor da causa, juros, multa, multa de ofício e principal em campos separados para um mesmo pedido;
 - 5.3.13. Permite especificar por pedido o valor do provável, possível e remoto;
 - 5.3.14. Criar eventos com respectivos prazos, notificações e anexos relacionadas ao processo de forma manual;
 - 5.3.15. Controle das custas e despesas associadas ao processo, data de vencimento valor, situação se está pendente ou pago;
 - 5.3.16. Possui aba chamada Financeiro para gestão de despesas relacionadas ao processo, exibindo os dados no formato de “conta corrente”;
 - 5.3.17. Registro de garantias (depósitos judiciais, penhora, bloqueios etc.), data, valor;
 - 5.3.18. Permite resgate parcial sobre garantia e o respectivo saldo;
 - 5.3.19. Possibilidade de controle por fluxo para solicitação, aprovação e execução para criação de garantias;
 - 5.3.20. Registro de acordos, data, situação, valores;
 - 5.3.21. Controle sobre honorários com valor, vencimento, tipo por hora, por êxito, forma de vencimento por data fixa, por fase, em quanto estiver em aberto, contrato do escritório vinculado;
 - 5.3.22. Possibilidade de parametrização do sistema para que alterações de prognóstico sejam efetivadas somente após aprovação de gestor;
 - 5.3.23. Possibilidade de parametrização do sistema para que o encerramento do processo seja efetivado somente após aprovação de gestor;
 - 5.3.24. Emissão de relatórios diversos, inclusive provisão p/ contingências com visualização de correção mês a mês, separando valor do principal, atualização monetária, multa, juros, honorários;
 - 5.3.25. Permite congelamento de período para evitar alterações em períodos já reportados para controladoria;
 - 5.3.26. Alerta por e-mail dos prazos dos eventos;
 - 5.3.27. Permite criar vínculo entre processos por apenso;

- 5.3.28. Permite anexar documentos de qualquer tipo, arrastando e soltando o arquivo diretamente no sistema (*drag-and-drop*);
- 5.3.29. Mantém histórico de provisionamento, permitindo comparar períodos;
- 5.3.30. Mantém histórico de alterações feitas no prognóstico, especificando qual objeto foi alterado, quando e por quem;
- 5.3.31. Mantém histórico de publicações no respectivo processo para consulta;
- 5.3.32. Permite registrar perícias, quando quem, tipo, doença constatada, nome do perito, resultado, agente causador, endereço;
- 5.3.33. Permite vincular palavras chaves (*tags*) para serem utilizadas em filtros para restringir ou permitir o acesso ao processo;
- 5.3.34. Permite classificar o processo sob o ponto de vista da causa raiz com até 3 níveis de classificação;
- 5.3.35. Permite o cadastramento rápido de uma parte do envolvida no processo, sem a necessidade de cadastramento em outra parte do sistema;
- 5.3.36. Permite pesquisa por qualquer campo do processo como por exemplo, valor, processos que possuem um tipo de pedido, casos com garantias pendentes de levantamento;
- 5.3.37. Possui controle para não permitir encerrar um processo com garantias pendente de levantamento;
- 5.3.38. Possui controle sobre agentes contumaz do tipo autor ou advogado da parte autora, identificando outros processos;
- 5.3.39. Registro de *log* completo de tudo que foi feito no processo;
- 5.3.40. Permitir a geração dos lotes contábeis com base nos provisionamentos gerados;
- 5.3.41. Possuir painel para importação de dados através de planilha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar, sob supervisão da CONTRATANTE, a implantação da solução objeto desta contratação.

- 6.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião de alinhamento com a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do Contrato.
- 6.2. A reunião de alinhamento referida no subitem será realizada de forma remota.
- 6.3. A CONTRATADA somente poderá efetuar a implantação da solução no ambiente de produção.
- 6.4. A CONTRATADA prestará o serviço de implantação remotamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE SUPORTE: O suporte técnico deve ser disponibilizado durante toda a vigência contratual a partir do 1º dia útil após assinatura do CONTRATO. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

- 7.1. O suporte técnico tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas, de forma a garantir, correto e seguro funcionamento da solução de TI contratada.
- 7.2. O suporte técnico compreende a perfeita execução da solução de TI, incluindo todos os seus módulos e atualizações, de forma que o objeto contratado seja operado seguindo os requisitos definidos nesse documento e os procedimentos de melhores práticas de TI.
- 7.3. O suporte técnico compreende esclarecimento de dúvidas dos empregados da CONTRATANTE, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados.
- 7.4. O suporte técnico será prestado das 8h às 18h nos dias úteis, mediante requisição da CONTRATANTE. Para tanto, a contratada deverá fornecer Ferramenta Web (sítio acessível via Internet) para abertura ou acompanhamento dos chamados realizados.
- 7.5. As soluções de atendimento técnico partirão da CONTRATANTE por meio de empregado da CONTRATANTE e deverão ser protocoladas em registro próprio da CONTRATADA.
- 7.6. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos descritos de atendimento: **urgentes** (até 12 horas) e **regular** (até 24 horas).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO: O treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número mínimo de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.

8.1. O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários desta, e acontecerá após a implantação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

9.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

9.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

9.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

9.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: XXXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXXXX.

9.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data da apresentação da proposta na licitação, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O Contrato pode sofrer alteração quantitativa e qualitativa, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. Poderão ocorrer supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Qualquer alteração só poderá ser feita mediante concordância expressa das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão do contrato será realizada pelo empregado XXXXXXXXXXXXX, Função: XXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº

XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, zelando pelo seu total cumprimento e na sua ausência a gestão será feita por quem o substituir.

13.1. A gestão consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, e Convênios – RILC da CASAL.

13.4. Na ausência do empregado supracitado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por outro empregado designado pela CASAL, mediante ordem de serviço.

13.5. Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço da capital e interior que possua veículos locados, terá um **FISCAL** nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos, indicado pela Superintendência da área, que deverá se reportar ao gestor dando-o informações para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto e aplicar as tratativas necessárias sempre que houver necessidade.

13.6. Ao Responsável Técnico competirá a análise das propostas comerciais do rito licitatório, bem como a verificação de todos os quesitos técnicos necessários para elucidação durante o período da vigência contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

14.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes na proposta apresentada.

14.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.3. Executar os serviços para os quais tenha sido considerada, no preço e prazo estipulado na proposta.

14.4. Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo de Referência, das propostas apresentadas e a legislação pertinente.

14.5. Prestar os serviços objeto da Contratação dentro de elevados padrões.

14.6. Atender prontamente as orientações e exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto do Contrato.

14.7. Tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.

14.8. Efetuar reposição da mão de obra ou do software, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, ou supressão, cessação, cancelamento, quando não ocasionado por culpa da CONTRATANTE.

14.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

14.11. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, seja de que natureza for (tais como: trabalhistas, encargos sociais e tributários, etc);

14.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.

14.13. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

14.14. Designar um funcionário para acompanhar e responder pela execução dos serviços, a quem a CONTRATANTE se reportará em primeiro momento.

14.15. Possuir um “e-mail”, não gratuito, para contato.

14.16. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.

14.17. Solicitar o pagamento relativo à prestação do serviço, por meio de Requerimento dirigido à SUJUR – Superintendência Jurídica, através do e-mail: sujur.juridico@casal.al.gov.br

14.18. Apresentar Nota Fiscal relativa ao serviço prestado, indicando como tomadora do serviço a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

14.19. Caso a CONTRATADA não possa cumprir e cumprir o objeto contratual, deverá apresentar justificativa por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CONTRATANTE se obriga a:

15.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços da CONTRATADA, verificando sempre o seu bom desempenho e entregas.

15.2. Verificar, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no Termo de Referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços, em respeito ao princípio da conveniência e da oportunidade.

15.3. Emitir pareceres e relatórios dos atos relativos à execução da Ordem de Serviço.

15.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

15.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

15.7. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados previamente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços.

15.8. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às dependências da CASAL, caso necessário e justificadamente, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

15.9. Efetuar os pagamentos devidos.

15.10. Expedir Autorização de Serviços.

15.11. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

16.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho em relação aos seus colaboradores e a vinculação empregatícia destes.

16.3. A CONTRATADA deverá treinar/capacitar e orientar, periodicamente, seus empregados no atendimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e das práticas e normas de sustentabilidade, e, na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

16.4. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

16.5. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

16.6.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

16.6.2. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas ambientais;

16.6.3. Reduzir desperdícios/poluição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE DE EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A cada aniversário contratual, o gestor e fiscais do contrato deverão realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA dentro de uma escala de avaliação, em virtude do contrato ter a vigência de 05 (cinco) anos.

17.1. Os serviços executados deverão ser classificados na seguinte escala de avaliação:

- a) Ótimo;
- b) Bom;
- c) Regular;
- d) Ruim;
- e) Péssimo.

17.2. Caso os serviços sejam classificados como RUIM ou PÉSSIMO, mediante justificativa, é facultado a administração a rescisão contratual, sem direito a indenização, devendo ser pago os serviços já devidamente atestados e executados.

17.3. Caso a CONTRATADA tenha a avaliação RUIM ou PÉSSIMO a CASAL poderá rescindir o contrato aos próximos 06 (seis) meses, período necessário para conclusão do novo procedimento licitatório.

17.4. Poderá ser aplicado as sanções cabíveis.

17.5. Será dado prazo para apresentação de defesa prévia, respeitando assim, o contraditório e ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

18.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

18.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

18.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: Os motivos que podem ensejar a rescisão deste contrato encontram-se descritos no art. 209 e 210 do RILC.

19.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados no art. 210 do RILCC com fundamentação da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 211, § 1º do RILC.

19.2. Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CASAL;

19.3. Judicial, nos termos da legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no RILCC, no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais relativos aos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL.,

TESTEMUNHAS:

Diretor Presidente/CASAL.

Vice-Presidente Corporativo/CASAL.

P/CONTRATADA.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO I

CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

I - A CONTRATADA se compromete, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CASAL**, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/codigo-de-conduta-e-integridade-governanca/>.

II - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

III - A CONTRATADA declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

IV - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CASAL** ou seus negócios.

V - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

VI - Cada PARTE declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

VII - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

VIII - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CASAL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **CASAL** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

IX - Cada PARTE concorda que nenhuma disposição contida neste **CONTRATO** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PARTE** e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PARTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

X - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CASAL** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa

à **CONTRATADA**, declarar rescindido o **CONTRATO**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **CASAL**, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **CASAL** poderá optar por notificar a **CONTRATADA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **CONTRATADA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **CASAL** terá direito de rescindir o **CONTRATO** nos termos acima, bem como de aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XI - Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste **CONTRATO**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do **CONTRATO**.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO II

CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I - O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **CONTRATADA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), conforme o que se segue.

II - A **CASAL** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATADA**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

III - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas no Contrato, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.

IV - No manuseio de dados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CASAL** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **CASAL**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CASAL**;
- d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CASAL**;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

V - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

VI - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

VII - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Gestor do Contrato da **CASAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias

corridos, adotar as medidas necessárias.

VIII - A CONTRATADA poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

IX - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão do Contrato e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

X - As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

XI - A CONTRATADA deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

XII - Caso a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **CASAL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

XIII - A CONTRATADA deverá notificar a **CASAL** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

XIV - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **CONTRATADA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **CONTRATADA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **CONTRATADA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.

XV - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da **CONTRATADA** definidas no Contrato e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão do Contrato ou o fim do prazo de vigência.

XVI - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CASAL** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO